



18ª - 23/08/2006 ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO REALIZADA NO VINTE E TRÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E SEIS

Aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano dois mil e seis, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião da referida Câmara, estando presentes, os senhores Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara, e os senhores Vereadores João Miguel Amaro Marques, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Adriano António Chaveiro, José Claudino Tregeira e Rogério António Pinto, comigo, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Administrativa Especialista.

Ausente desta reunião esteve o senhor Vereador António Joaquim da Silva Danado, por se encontrar de férias, falta que foi considerada justificada.

E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

A seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, oportunamente distribuída pelo senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade:

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E VISTORIAS

B) PROJECTO DE LOTEAMENTO NA ENCOSTA DO CASTELO – MONTEMOR-O-NOVO

2. OBRAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO PARA APOIO À ESTADIA/ALOJAMENTO – CASA DE NATUREZA DE RIO MOURINHO – PROJECTO NATURALE

B) EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES E SANITÁRIOS PÚBLICOS NO LARGO DA FONTE NOVA, EM CIBORRO

C) EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CAMPO RELVADO SINTÉTICO EM MONTE-MOR-O-NOVO

D) EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA DO 1º. CICLO DE S. GERALDO

E) EMPREITADA DE PROJECTO DE VALORIZAÇÃO URBANA NA RUA DE AVIZ – EN 2 E DA EN 114

F) EMPREITADA DE PROLONGAMENTO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENA-GEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS EM FAZENDAS DO CORTIÇO

3. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A) ALTERAÇÃO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TAXI NA CIDADE DE MONTEMOR-O-NOVO

B) 1ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E 3ª. ALTERAÇÃO DO PPI

C) CONCESSÃO DE ESTÁGIO

D) AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

E) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO SIMILAR DE HOTELARIA

4. SÓCIO – CULTURAL

A) JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA – REFEIÇÕES ESCOLARES

B) CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. CRISTOVÃO – REFEIÇÕES ESCOLARES

C) JUNTA DE FREGUESIA DE SILVEIRAS - REFEIÇÕES ESCOLARES

D) JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA – REFEIÇÕES ESCOLARES

- E) JUNTA DE FREGUESIA DE CABRELA – REFEIÇÕES ESCOLARES**
- F) JUNTA DE FREGUESIA DE SILVEIRAS – TRANSPORTES ESCOLARES**
- G) JUNTA DE FREGUESIA DE ESCOURAL – REFEIÇÕES ESCOLARES**
- H) JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO – TRANSPORTES ESCOLARES**
- I) JUNTA DE FREGUESIA DE CORTIÇADAS DO LAVRE – REFEIÇÕES ESCOLARES**
- J) CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ANTONIO DE LAVRE – REFEIÇÕES ESCOLARES**

5. AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

A) INFORMAÇÃO PRÉVIA

6. PROGRAMA DO CASTELO

A) PROTOCOLO COM O IPPAR/PROJECTO RUINAS COM HISTÓRIA

7. PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO

8. EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO/CONSULTA

9. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS

Período antes da Ordem do Dia

Feira da Luz /2006

Foi o senhor Presidente que interveio inicialmente para informar que foi levada a efeito uma avaliação verificando-se que os preparativos para a realização da Feira da Luz edição de 2006 estão a decorrer de uma forma normal e positiva.

Relembrou que a abertura deste certame está previsto para as 21 h de sexta-feira junto ao pavilhão.

Conclui dizendo que o programa já está elaborado, bem como convidou o executivo a estar presente nas cerimónias de abertura desta iniciativa.

Sistema Intermunicipal de Águas e Saneamento

Interveio novamente o senhor Presidente para informar que o senhor Ministro do ambiente agendou uma reunião para o passado dia 3 Agosto com os Presidentes das Associações de Municípios e Presidentes de Câmara. Considerou que se tratou de uma boa reunião, em particular para clarificação de posições e o esclarecimento de parte a parte sobre questões que tem sido usadas para atrasar a candidatura. Foi transmitido por parte do Governo o compromisso de tratamento igual dos Municípios e Associações com opções diferentes quanto à gestão dos sistemas de abastecimento de águas e saneamento mas que competiria aos promotores, as Associações de Municípios, e não ao Governo responder às questões colocadas por Bruxelas quanto à candidatura. Ora, nas palavras do Ministro teria havido atraso de resposta por parte das Associações e estas não teriam ainda respondido a 3 questões essenciais colocadas por Bruxelas: qual o modelo de gestão a adoptar, quais as garantias de financiamento próprio do sistema e o cumprimento das regras para a escolha de parceiros privados.

Disse ainda o senhor Presidente que interveio para responder ao senhor Ministro, nomeadamente, referindo que não são as Associações de Municípios que podem responder ao Fundo de Coesão em Bruxelas mas sim o Governo, de acordo com os regulamentos da União europeia. Ora o Governo ainda não respondeu à carta do Fundo de Coesão recebida em Lisboa em Outubro de 2005 apesar de todas as respostas estarem disponíveis desde Dezembro de 2005 atrasando assim todo o processo. Salientou que a data limite para a decisão do fundo de Coesão é Novembro pelo que se o Governo mantiver a actual postura, o Alentejo pode perder um investimento decisivo de cerca de 100 milhões de euros e que as Associações estão em condições de concretizar os investimentos nos prazos regulamentares do Fundo de Coesão que vão até 2010. Chamou, depois, a atenção do senhor Ministro para o facto de a carta de Bruxelas não colocar nenhuma das questões apresentadas como de resposta imprescindível pelo que nada impediria a resposta a Bruxelas e o andamento

do processo tendo, depois, recordando, que mesmo aquelas questões já tiveram adequadas respostas das Associações de Municípios e que, de acordo com os regulamentos do Fundo de Coesão, não são determinantes nesta fase de candidatura.

Instou o senhor Ministro a determinar aos Serviços do Fundo de Coesão e do POA a imediata resposta à carta enviada por Bruxelas em Outubro.

Disse a concluir que a AMAMB solicitou parecer jurídico sobre a decisão do Município de Estremoz de sair da AMAMB e não integrar a Empresa Intermunicipal de Águas e Saneamento – Água Bem Público – aguardando-se agora o documento solicitado para análise e posterior solução legal.

Ordem de Trabalhos

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E VISTORIAS

Processos de licenciamento

De: ESCUDEIRO & GALVÃO, CONSTRUÇÕES, LDA, requerendo aprovação dos projectos de arquitectura, especialidades e autorização das alterações efectuadas no decorrer da obra de construção de edifício, sito em Praça Mártires da Liberdade, lote 20 (Urbanização de S. Domingos), freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável João de Deus Pereira Cunha Galvão, número 344.

Data de entrada do requerimento: 07/06/2006

Tem parecer da D.A.U.

(Ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora Hortênsia Menino de 09/08/2006)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho da senhora Vereadora.

De: ÁLVARO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, requerendo aprovação dos projectos de especialidades e licenciamento da obra de construção de anexo e legalização de anexos, sitos em Foros da Amendonça, freguesia de S. Cristovão, tendo como técnico responsável Jacinto Gameiro Costa, número 47.

Data de entrada do requerimento: 14/08/2006

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com os Termos de Responsabilidade do técnico

De: FRANCISCO MANUEL LATAS MARQUES, requerendo aprovação dos projectos de especialidades e autorização da obra de construção de moradia, a levar a efeito na Rua Salvador Joaquim do Pomar, lote 7, freguesia de Escoural, tendo como técnicos responsáveis Vítor Manuel da Silva e Joaquim Mateus Carapinha Nunes, número 159.

Data de entrada do requerimento: 16/08/2006

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com os Termos de Responsabilidade dos técnicos

De: INFRAIMO – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA, requerendo aprovação da operação de loteamento, a levar a efeito na Vila Maria Helena e Olival à Horta das Bacias, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável José Filipe Gaspar Tomás, arquitecto.

Data de entrada do requerimento: 18/05/2006

Tem parecer da D.A.U.

A senhora Vereadora acrescentou que nesta fase do processo o que se está a aprovar é a divisão dos lotes e a implantação dos edifícios.

Referiu depois que o parecer é concreto no que se refere à enunciação das várias condicionantes a respeitar, em posterior fase serão apreciadas as obras de infraestruturas e arquitectura.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Chaveiro para alertar para a questão da altimetria dos imóveis no sentido destes não ocultarem a panorâmica do castelo, tendo em conta que este imóvel é o ex-libris da cidade e que em seu entender esta questão não tem sido considerada.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com as condicionantes do parecer dos serviços da DAU

Vistorias

De: ROSÁLIA AUGUSTA GALROTE TIMÓTEO PAIS, para constituição em propriedade horizontal do imóvel sito em Rua Teófilo Braga n.º 52, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Data de entrada do requerimento: 10/07/2006

Tem parecer da Comissão de Vistorias

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o Auto de Vistoria da Comissão Técnica de Vistorias

B) PROJECTO DE LOTEAMENTO NA ENCOSTA DO CASTELO – MONTEMOR-O-NOVO

Sobre o assunto mencionada em epígrafe interveio a senhora Vereadora Hortênsia para dar conhecimento da entrada de na Divisão de Administração Urbanística, uma proposta de loteamento na encosta do castelo, nesta cidade.

Os proponentes pretendem recuperar o edifício degradado que lá se situa mantendo porém a traça do imóvel, propõe ainda que no terreno onde não existe edificação levar a efeito um loteamento de arquitectura contemporânea.

Disse ainda a senhora do que foi analisado e nomeadamente as entidades externas e em especial o IPPAR, não levantaram problemas.

O presente projecto vem marcar uma diferença e uma rotura, por outro lado trata-se de uma inovação com aspectos positivos e negativos que deverão ser ponderados.

Interveio seguidamente o senhor Presidente afirmando que a qualidade deste projecto é garantida, o problema é a inserção. O que provoca o impacto é a visão a partir do castelo que marca uma diferença em relação ao centro histórico e por certo dará uma grande polémica.

A terminar o senhor Presidente sugeriu que o assunto seja analisado e discutido pelo executivo.

Tomou seguidamente a palavra o senhor Vereador Chaveiro para dizer que receia que ao aceitar-se esta situação possa ser a abertura de um precedente.

O senhor respondeu que o espaço de construção é limitado.

2. OBRAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO PARA APOIO À ESTADIA/ALOJAMENTO – CASA DE NATUREZA DE RIO MOURINHO – PROJECTO NATURALE/ACÇÃO 2

Foi o senhor Presidente que interveio em primeiro lugar para apresentar a seguinte documentação sobre a empreitada em epígrafe:

Propõe-se a abertura do Concurso Público para a empreitada de “Acção C2 Recuperação e Adaptação de Património Edificado para Apoio à Estadia/Alojamento – Casa de Natureza de Rio Mourinho”

Mais se propõe, de acordo com o Art.º 60º do Decreto-lei n.º.59/99, de 2 de Março, que a Exma. Câmara Municipal designe os membros que constituirão a Comissão de Abertura de Concurso e a Comissão de Análise das Propostas do concurso supra.

Comissão de Abertura do Concurso

Membros Efectivos

Presidente: António Joaquim da Silva Danado, Vereador , 1.º Vogal: Vítor Manuel Boieiro Cotovio, Chefe da DOAS, Técnico Superior, Assessor Principal (Eng.º Civil), 2.º Vogal: Gabriel da Silva Godinho, Eng.º Técnico Civil Principal

Secretário: Matilde da Conceição Nunes Ramos Melgueira, Assistente Administrativa Especialista

Membros Suplentes

1.º Vogal: Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Vereadora, 2.º Vogal: Guida M. Loureiro, Técnico Superior de 1.ª Classe (Eng.ª Civil)

Secretário: Helena Bazilisa Rodrigues, Assistente Administrativa

O Primeiro suplente substituirá o Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos.

Comissão de Análise de Concurso

Membros Efectivos

Presidente: António Joaquim da Silva Danado, Vereador, 1.º Vogal: Acácio Peres, Técnico Superior de 2.ª Classe (Eng.º Civil), 2.º Vogal: Pedro Filipe Rodrigues Vieira, Técnico Superior de 1.ª Classe (Eng.º Civil)

Membros Suplentes

1.º Vogal: Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Vereadora, 2.º Vogal: Mário Gonçalves, Técnico de 2.ª Classe (Eng.º Técnico Electromecânico)

O Primeiro suplente substituirá o Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos.

Sobre a presente empreitada o senhor João Marques acrescentou que no âmbito do projecto Naturale foi proposto reabilitar uma escola para casa de natureza com a finalidade de acolher pessoas que visitem o concelho, que façam a prospecção da fauna e da flora entre outras situações.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar Concurso Publico para a empreitada de “Recuperação e Adaptação de Património Edificado para Apoio à Estadia/Alojamento – Casa de Natureza de Rio Mourinho Acção – C2”, bem como a constituição da Comissão de Abertura de Concurso e a Comissão de Análise de Concurso.

B) EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES E SANITÁRIOS PÚBLICOS NO LARGO DA FONTE NOVA, EM CIBORRO

De novo no uso da palavra o senhor Presidente apresentou o seguinte documento:

Propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do Auto de Recepção Definitiva apresentado em anexo, respeitante à empreitada em epígrafe executada pela empresa Gato & Garcia, L.da

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Auto de recepção Definitivo.

C) EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CAMPO RELVADO SINTÉTICO EM MONTE-MOR-O-NOVO

Interveio novamente o senhor Presidente que apresentou o seguinte auto de medição:

Auto de Medição número um de trabalhos efectuados pelo empreiteiro, Consórcio, Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A. / Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A., na empreitada de “Concepção / Construção”, o qual importa no valor de cinquenta e oito mil noventa e nove euros e oitenta cêntimos, acrescido do IVA no valor de dois mil novecentos e quatro euros e noventa e nove cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de sessenta e um mil quatro euros e setenta e nove cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento à empresa Tecnovia – S.A., do valor de 61 004,79 €, com IVA incluído, referente ao Auto de Medição nº 1, de trabalhos a Mais efectuados na empreitada de “Concepção / Construção do Campo relvado Sintético em Montemor-o-Novo”

D) EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CICLO DE S GERALDO

Continuando no uso da palavra o senhor Presidente apresentou um outro auto de medição do seguinte teor:

Auto de Medição número um de trabalhos efectuados pela empresa Monte Maior, Lda., na empreitada de “Beneficiação da Escola do 1º Ciclo de S. Geraldo”, o qual importa no valor de seis mil oitocentos e vinte e

três euros e sessenta e cinco cêntimos, acrescido do IVA no valor de trezentos e quarenta e um euros e dezoito cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de sete mil cento e sessenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento à empresa Monte Maior, Lda., do valor de 7 164,83 €, com IVA incluído, referente ao Auto de Medição nº 1, de trabalhos efectuados na empreitada de “Obras de beneficiação da Escola do 1º Ciclo de S. Geraldo”.

E) EMPREITADA DE PROJECTO DE VALORIZAÇÃO URBANA NA RUA DE AVIZ – EN 2 E DA EN 114

Ainda no uso da palavra o senhor Presidente apresentou dois autos de medição referentes à empreitada de “Projecto de Valorização Urbana na Rua de Aviz – EN 2 e da EN 114”, do seguinte teor:

Auto de Medição número um de trabalhos a mais efectuados pelo empreiteiro Construções António Joaquim Maurício, na empreitada de ““Projecto de Valorização Urbana na Rua de Aviz – EN 2 e da EN 114”, o qual importa no valor de duzentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, acrescido do IVA no valor de doze euros e setenta e quatro cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de duzentos e sessenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento ao empreiteiro Construções António Joaquim Maurício, Lda. do valor de 267,59 €, com IVA incluído, referente ao Auto de Medição nº 1, de trabalhos a mais efectuados na empreitada de “Projecto de valorização urbano da Rua de Aviz – EN 2 e da EN 114”.

Auto de Medição número um de trabalhos a mais não previstos efectuados pelo empreiteiro Construções António Joaquim Maurício, na empreitada de “Projecto de Valorização Urbana na Rua de Aviz – EN 2 e da EN 114”, o qual importa no valor de dois mil cento e sessenta e seis euros e oitenta e três cêntimos, acrescido do IVA no valor de cento e oito euros e trinta e quatro cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de dois mil duzentos e setenta e cinco euros e dezassete cêntimos.

Deliberação: ACâmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento ao empreiteiro Construções António Joaquim Maurício, Lda. do valor de 2.275,17 €, com IVA incluído, referente ao Auto de Medição nº 1, de trabalhos a Mais Não Previstos efectuados na empreitada de “Projecto de valorização urbano da Rua de Aviz – EN 2 e da EN 114”.

F) EMPREITADA DE PROLONGAMENTO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS EM FAZENDAS DO CORTIÇO

A terminar o senhor Presidente apresentou um auto de medição referente à empreitada em epígrafe:

Auto de Medição número um de trabalhos a mais não previstos efectuados pelo empreiteiro FCJ – Obras Públicas, na empreitada de “Prolongamento das Redes de Abastecimento de Água e Drenagem de águas residuais Domésticas em Fazendas do Cortiço”, o qual importa no valor de quatro mil duzentos e quarenta e três euros e oito cêntimos, acrescido do IVA no valor de duzentos e doze euros e quinze cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e vinte e três cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade provar o pagamento ao empreiteiro FCJ – Obras Públicas, S.A. do valor de 4.455,23 €, com IVA incluído, referente ao Auto de Medição nº 1, de trabalhos a Mais Não Previstos efectuados na empreitada em epígrafe.

3. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A) ALTERAÇÃO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TAXI NA CIDADE DE MONTEMOR-O-NOVO

Foi o senhor Presidente que de novo no uso da palavra apresentou a seguinte alteração ao funcionamento do serviço de táxi na cidade de Montemor-o-Novo:

Tendo-me sido solicitado que informasse das medidas necessárias à implementação do acordado na reunião “com os representantes da ANTRAL (Secretário-Geral, Presidente da Direcção e Director), bem como 7 dos 10 industriais de táxi da cidade” sou a informar que:

Da supra mencionada Reunião resultaram as seguintes propostas:

“1.º - A praça de táxis do Largo Calouste Gulbenkian deverá ver a sua lotação aumentada dos actuais quatro, para cinco lugares.

Proposta que não implica alteração ao Regulamento Municipal, nomeadamente por tal estar expressamente previsto no seu artigo 8º, nº 2 que ora se transcreve - “Pode a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, no uso das suas competências próprias em matéria de ordenação do trânsito, alterar, dentro da área para que os contingentes são fixados os locais onde os veículos podem estacionar, ouvidos os interessados, organizações sócio-profissionais e junta de freguesia local” e bem assim existir no espaço público em apreço área de estacionamento e Cfr. fotografias Fls. 1,2,3 que se juntam e dão por integralmente reproduzidas.

2.º - Este novo lugar será ocupado semanal e rotativamente por um dos taxistas em serviço na Rua 5 de Outubro.

Proposta que, salvo melhor opinião, porquanto se prende com questões de natureza sócio-profissional não deve a câmara municipal pronunciar-se, com fundamento na Lei nº 18/97 de 11 de Junho e Decreto-Lei nº 251/98 de 11 de Agosto na sua actual redacção, tomando contudo conhecimento da mesma.

3.º - O atendimento telefónico pode ser realizado por este quinto elemento nas mesmas condições em que o será pelos restantes ocupantes da praça.

Proposta que, salvo melhor opinião, porquanto se prende com questões de natureza sócio-profissional para as quais, é meu parecer, é a câmara municipal incompetente para decidir nos termos da Lei nº 18/97 de 11 de Junho e Decreto-Lei nº 251/98 de 11 de Agosto na sua actual redacção.

4.º - Quanto ao estacionamento existente junto à estação rodoviária, a sua lotação aumentará também dos actuais dois para três lugares. Destes três lugares dois serão ocupados pelos taxistas da cidade e o terceiro pelos industriais das freguesias de fora da cidade.

Proposta que, salvo melhor opinião, resulta do regime de estacionamento já consagrado no Regulamento Municipal em vigor e dos lugares de estacionamento já existentes (Cfr. Fotos 4,5,6) e Cfr. artigo 8º, nº 1 e bem assim, no que à ocupação diz respeito se prende com questões de natureza sócio-profissional para as quais é a câmara municipal incompetente para decidir, tomando contudo conhecimento da mesma.

5.º - Na Rua 5 de Outubro a tomada de passageiros será efectuada pela ordem de chegadas da viatura à praça

Proposta que, salvo melhor opinião, se prende com questões já consagradas no Regulamento em vigor, nomeadamente no seu artigo 11º - “ A utilização dos automóveis dentro de cada praça será feita preferencialmente segundo a ordem em que se encontrem, excepto quando o cliente do serviço entenda utilizar outra viatura que não a que se encontra em primeiro lugar na respectiva fila”.

6.º - Em qualquer das praças e desde que ali não esteja nenhuma viatura estacionada, qualquer dos industriais da cidade pode tomar passageiros”.

Proposta que, salvo melhor opinião, porquanto se prende com questões de natureza sócio-profissional para as quais, não deve a câmara municipal pronunciar-se, tomando contudo conhecimento.

Em conclusão

A ANTRAL - Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros, trouxe ao conhecimento desta Câmara Municipal uma série de “deliberações consensuais” e dirigiu um pedido de ponderação da “conveniência de ser expressamente regulamentado as deliberações consensuais”;

Do supra exposto resulta que nos termos dos Princípios da Legalidade, da Prossecução do Interesse Público, Boa fé, Colaboração da Administração com os Particulares, Eficiência e Decisão conjugados com o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção conjugada com o artigo 8º, nº 2 do Regulamento de Actividade de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros “Pode a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, no uso das suas competências próprias em matéria de ordenação do trânsito, alterar, dentro da área para que os contingentes são fixados os locais onde os veículos podem estacionar, ouvidos os interessados, organizações sócio-profissionais e junta de freguesia local” e bem assim existir no espaço público em apreço área de estacionamento, deliberar pela criação no Largo Calouste Gulbenkian de mais um lugar de estacionamento, que ora se propõe;

Propõe-se igualmente a Consulta à Junta de Freguesia territorialmente competente nos termos e para os efeitos dos Princípios da Participação, Eficiência e Decisão, Administração Aberta, Legalidade e Prossecução do Interesse Público;

No que às restantes deliberações consensuais diz respeito propõe-se que a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo delas tome conhecimento, nos termos e para os efeitos dos Princípios da Colaboração da Administração com os Particulares, da Legalidade, da Prossecução do Interesse Público, da Boa fé e da Eficiência e Decisão, Constituição da República Portuguesa art.º 266 e Código de Procedimento Administrativo art.ºs. 3 e segs.

Sem mais de momento, e salvo melhor opinião, é o que me cumpre informar.

Os Documentos a que se refere a presente informação encontram-se na DJP/Serviço Jurídico para consulta. Sobre a presente matéria o senhor Presidente acrescentou ainda que na cidade sempre se verificou alguma diferença de opiniões entre os dois grupos de taxistas – Rua 5 de Outubro e Largo Calouste Gulbenkian, neste sentido disse ter contactado a Antral para analisar a situação.

As negociações decorreram de uma forma complicada no entanto foi encontrado um consenso.

No Largo Calouste Gulbenkian os lugares passaram de quatro para cinco, o novo lugar que foi criado será para ser ocupado rotativamente por um taxista da Rua 5 de Outubro, frente à Rodoviária do Alentejo os lugares são três – dois para táxis da cidade e um para táxis das freguesias.

A concluir o senhor presidente disse que se realizou uma reunião conjunta entre a Câmara Municipal a Associação dos Taxistas (Antral) e os Taxistas onde a Antral sugeriu a alteração ao Regulamento, tendo assumido estes o compromisso de enviar uma proposta de alteração.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao funcionamento do serviço de táxi na cidade de Montemor-o-Novo – criação de mais um lugar de estacionamento no Largo Calouste Gulbenkian.

B) 1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E 3ª ALTERAÇÃO DO PPI

Interveio novamente o senhor Presidente para apresentar os seguintes documentos:

De harmonia com o disposto nos pontos 8.3.2.1. e 8.3.2.3. do Decreto-Lei 54-A/99 de 22 de Fevereiro (POCAL) e de acordo com a alínea d) do nº2 do art.º 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, rectificada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, promovo em 25/05/2006 a seguinte alteração ao PPI.

Documentos que foram rubricados por todos os membros do executivo presentes e nos termos da lei aqui se dão por integralmente transcritos:

1ª Alteração Orçamental

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a 1ª alteração orçamental no valor de 488,130.00 €.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a 3ª alteração do PPI

C) CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Continuando no uso da palavra o senhor Presidente o seguinte documento relativo à concessão de estágio:
Propõe-se que seja deliberada a concessão da realização de um estágio com início a 1 de Setembro de 2006, por um período de seis meses, a Artur Jorge Ribeiro Henriques, na área de Arqueologia, sob orientação de Maria Manuela dos Santos Pereira, de acordo com as normas de estágio aprovadas pela Câmara Municipal em 2/11/1994.

O candidato é licenciado em história, variante arqueologia, e reúne as condições necessárias para o efeito, uma vez que não há licenciados do Concelho, na área a que se refere o pedido.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um estágio a Artur Jorge Ribeiro, por um período de 6 meses na área da arqueologia.

D) AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Em nova intervenção o senhor Presidente apresentou uma proposta referente ao exercício de funções públicas e privadas:

Em referência ao requerimento apresentado por VERA DE FÁTIMA FRADINHO MATILDE, funcionária do quadro privativo desta Câmara Municipal, integrada na carreira Técnica / Engenharia Civil Ramo Topografia, a exercer funções na Divisão de Administração Urbanística, em que solicita autorização para acumulação de funções públicas e privadas, no âmbito da actividade profissional de Engenharia Técnica Civil – Ramo Topografia, em regime de profissão liberal, cumpre-me informar:

Nos termos do nº 3 do artº 32º do Decreto-Lei nº 427/89 de 7 de Dezembro de 1989 aplicável à Administração Local por força do artº 1º do decreto-lei nº 409/91 de 17 de Outubro a autorização requerida apenas pode ser concedida se se verificarem as seguintes condições:

- a) Se a actividade a acumular não for legalmente considerada incompatível;*
- b) se os horários a praticar não forem total ou parcialmente coincidentes;*
- c) Se não ficarem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções,*
- d) Se não houver prejuízo para o interesse publico e para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.*

Por sua vez o Decreto-Lei nº 413/93 de 23 de Dezembro através do seu artº 2 veda aos funcionários, o exercício de actividade privadas concorrentes ou similares com as funções exercidas na Câmara e que com estas sejam conflituantes, designadamente actividades que tendo conteúdo idêntico ao das funções autárquicas sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

Cumpre-me esclarecer que o Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro – que procedeu à adaptação à Administração Local do Decreto-lei nº 427/89, de 7 de Dezembro – estabelece no artigo 8º, nº 1, alínea a), que a competência para a autorização de acumulação de funções públicas e privadas é da Câmara Municipal com possibilidade de delegação no respectivo Presidente.

Tendo em consideração o exposto, submete-se o assunto à apreciação de V. Exa..

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a funcionária Vera de Fátima Fradinho Matilde a acumular funções públicas e privadas no âmbito da Engenharia Técnica Civil – Ramo Topografia, em regime de profissão liberal sujeita às seguintes condições:

- a) A actividade a acumular não pode ser legalmente considerada incompatível com a actividade desempenhada na Câmara, nomeadamente não podendo exercer aquela actividade na área do concelho de Montemor-o-Novo nem fora da área do concelho se a actividade dos destinatários se dirigir ao concelho de Montemor-o-Novo;
- b) Os horários a praticar não podem coincidir nem total nem parcialmente com os horários na Câmara;
- c) A isenção e imparcialidade no desempenho de funções na Câmara não pode ficar comprometida com a actividade privada a acumular devendo, mesmo em caso de dúvida, comunicar de imediato o eventual conflito de interesses em causa;
- d) Não pode decorrer qualquer prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

E) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO SIMILAR DE HOTELARIA

A terminar o senhor Presidente apresentou o seguinte documento sobre horário de funcionamento de estabelecimento similar de hotelaria:

1. *Através da Informação nº 8/2006, de 7/3/06 emitida pela, à data, Secção Administrativa da DAF, fui informado do requerimento dos municípios acima identificados visando o licenciamento de um horário de funcionamento do estabelecimento de pastelaria denominado “Espiga Real”. Igualmente, fui informado da posição do condomínio do prédio em questão que pretendia um horário mais reduzido do que o solicitado pelos requerentes.*

2. *Nessa mesma Informação, o Chefe da DAF informava que as decisões do condomínio, de qualquer condomínio, “... se reportam a relações jurídico-privadas...” e que à Câmara compete aplicar as adequadas “... disposições regulamentares e legais...”.*

3. *Determinei então, a 13/3/06, que se esclarecesse em definitivo se a posição da assembleia de condóminos é obrigatória para a Câmara ou se a Câmara tem competência própria na matéria em questão.*

4. *A 6/4/06, o Chefe da DAF, através da Informação nº 71/06, veio esclarecer que à Câmara compete decidir o horário de funcionamento tendo em conta a legislação geral sobre a matéria e a legislação municipal (nomeadamente, sobre o licenciamento urbano e sobre os horários de funcionamento dos estabelecimentos em causa).*

5. *Ora, tendo em conta que,*

a) *O estabelecimento em causa se insere em zona urbana cujo alvará de licenciamento aprovado pela Câmara prevê expressamente a possibilidade de existência de estabelecimentos comerciais no edifício em causa;*

b) *Os proprietários e/ou moradores, ao optarem por adquirir e/ou morar naquele edifício, sabiam antecipadamente qual o uso que às várias fracções podia ser dado;*

c) *O tipo de estabelecimento licenciado, pastelaria, não tem gerado na área do Município quaisquer problemas de vizinhança, ruídos, ordem pública ou outros;*

d) *O horário solicitado pelos requerentes fica à quem do que é permitido pela Lei Geral e pelo Regulamento Municipal e parece adequado quer às preocupações manifestadas pela Assembleia de Condóminos (sendo que esta queria uma ainda maior restrição de horário) quer à actividade económica licenciada, Leve-se a reunião de Câmara com a proposta de, com base no respectivo Regulamento Municipal, aprovar o horário de funcionamento requerido, a saber, das 07h às 22h de Novembro a Março e das 07h às 24h de Abril a Outubro.*

Deliberação: Aprovar o horário de funcionamento do estabelecimento “Espiga Real” propriedade de Florinda M. R. Gomes Peniche e Domingos Peniche.

4. SÓCIO – CULTURAL

A) JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA – REFEIÇÕES ESCOLARES

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para as Juntas de Freguesia aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/05 e Assembleia Municipal de 29/12/05, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Nª Sra da Vila das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar de S. Mateus, relativo ao 2º Período do Ano Lectivo 2005/2006:

Junta de Freguesia de Nª Sra da Vila - 2º Período

Valor a Pagar - 4 323,47 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila o valor de 4 323,47 € referente ao fornecimento de refeições escolares – 2º período.

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para as Juntas de Freguesia aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/05 e Assembleia Municipal de 29/12/05, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Nª Sra da Vila das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar de S. Mateus, relativo ao 3º Período do Ano Lectivo 2005/2006:

Junta de Freguesia de N^a Sra da Vila - 3^o Período

Valor a Pagar - 3 542,10 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila o valor de 3 542,10 € referente ao fornecimento de refeições escolares – 3^o período.

B) CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. CRISTOVÃO – REFEIÇÕES ESCOLARES

De acordo com o Protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 25/01/06, que visa viabilizar o acesso a refeições escolares aos alunos do pré-escolar e 1^o ciclo da freguesia de S. Cristóvão, solicita-se a aprovação pelo executivo camarário, das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições pelo Centro Social e Paroquial de S.Cristovão, relativo ao 2^o Período do Ano Lectivo 2005/2006

Centro Social e Paroquial de S. Cristovão - 2^o Período

Valor a Pagar - 5 134,81 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento ao Centro Social e Paroquial de S. Cristóvão o valor de 5 134,81 € referente ao fornecimento de refeições escolares – 2^o período.

De acordo com o Protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 25/01/06, que visa viabilizar o acesso a refeições escolares aos alunos do pré-escolar e 1^o ciclo da freguesia de S. Cristóvão, solicita-se a aprovação pelo executivo camarário, das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições pelo Centro Social e Paroquial de S.Cristovão, relativo ao 3^o Período do Ano Lectivo 2005/2006:

Centro Social e Paroquial de S. Cristóvão - 3^o Período

Valor a Pagar - 4 437,60 Euros

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade proceder ao pagamento ao Centro Social e Paroquial de S. Cristóvão o valor de 4 437,60 € referente ao fornecimento de refeições escolares – 3^o período.

C) JUNTA DE FREGUESIA DE SILVEIRAS - REFEIÇÕES ESCOLARES

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para as Juntas de Freguesia aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/05 e Assembleia Municipal de 29/12/05, propõe-se em conformidade com a alínea l) do art^o 2^o e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Silveiras das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar relativo ao 2^o e 3^o Período do Ano Lectivo 2005/2006:

Junta de Freguesia de Silveiras - 2^o e 3^o Período

Valor a Pagar - 1 979,92 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Silveiras o valor de 1 979,92 € referente ao fornecimento de refeições escolares – 2^o e 3^o período.

D) JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA – REFEIÇÕES ESCOLARES

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para as Juntas de Freguesia aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/05 e Assembleia Municipal de 29/12/05, propõe-se em conformidade com a alínea l) do art^o 2^o e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar relativo ao 2^o Período do Ano Lectivo 2005/2006:

Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira - 2^o Período

Valor a Pagar - 3 257,24 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira o valor de 3 257,24 € referente ao fornecimento de refeições escolares – 2^o período.

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para as Juntas de Freguesia aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/05 e Assembleia Municipal de 29/12/05, propõe-se em conformidade com a alínea l) do art^o 2^o e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de

Freguesia de Foros de Vale Figueira das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar relativo ao 3º Período do Ano Lectivo 2005/2006:

Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira - 3º Período

Valor a Pagar - 2 731,90 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira o valor de 2 731,90 € referente ao fornecimento de refeições escolares – 3º período.

E) JUNTA DE FREGUESIA DE CABRELA – REFEIÇÕES ESCOLARES

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para as Juntas de Freguesia aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/05 e Assembleia Municipal de 29/12/05, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Cabrela das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar relativo ao 2º e 3º Período do Ano Lectivo 2005/2006:

Junta de Freguesia de Cabrela - 2º e 3º Período

Valor a Pagar - 1 286,00 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Cabrela o valor de 1 286,00 € referente ao fornecimento de refeições escolares – 2ª e 3º período.

F) JUNTA DE FREGUESIA DE SILVEIRAS – TRANSPORTES ESCOLARES

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para as Juntas de Freguesia aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/05 e Assembleia Municipal de 29/12/05, e em conformidade com a alínea j) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo III, propõe-se o pagamento de mil, cento e noventa e nove euros, cinquenta e dois cêntimos (1 199, 52 €) à Junta de Freguesia de Silveiras pelo transporte escolar entre Cabrela e Silveiras de crianças que frequentam o jardim de infância da Santa Casa da Misericórdia de Cabrela, efectuado no 2º período do ano lectivo 2005/06.

Deliberação:

G) JUNTA DE FREGUESIA DE ESCOURAL – REFEIÇÕES ESCOLARES

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para as Juntas de Freguesia aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/05 e Assembleia Municipal de 29/12/05, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Santiago do Escoural das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar de Santiago do Escoural, relativo ao 2º Período do Ano Lectivo 2005/2006:

Junta de Freguesia de Santiago do Escoural - 2º Período

Valor a Pagar - 5 870,90 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia do Escoural o valor de 5 870,90 € referente ao fornecimento de refeições escolares – 2º período.

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para as Juntas de Freguesia aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/05 e Assembleia Municipal de 29/12/05, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Santiago do Escoural das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar de Santiago do Escoural, relativo ao 3º Período do Ano Lectivo 2005/2006:

Junta de Freguesia de Santiago do Escoural - 3º Período

Valor a Pagar - 4 779,90 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia do Escoural o valor de 4 779,90 € referente ao fornecimento de refeições escolares – 3º período.

H) JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO – TRANSPORTES ESCOLARES

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para as Juntas de Freguesia aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/05 e em Assembleia Municipal de 29/12/05, propõe-se em conformidade com a alínea j) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo III (Ponto 3.3), o pagamento às Juntas de Freguesia dos Transportes Escolares relativos ao 3º Período do Ano Lectivo 2005/2006:

Junta de Freguesia de Silveiras

Percurso Total - 5 619 Kms - Valor a Pagar - 1 663,00 Euros

Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira

Percurso Total - 13 290 Kms - Valor a Pagar - 3 933,84 Euros

Junta de Freguesia de Santiago do Escoural

Percurso Total - 15 680 Kms - Valor a Pagar - 4 641,28 Euros

Junta de Freguesia de S. Cristovão

Percurso Total - 16 477 Kms - Valor a Pagar - 4 877,19 Euros

Junta de Freguesia de Cabrela

Percurso Total - 4 311 Kms - Valor a Pagar - 1 276,06 Euros

Junta de Freguesia de Lavre

Percurso Total - 14 084 Kms - Valor a Pagar - 4 168,86 Euros

Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre

Percurso Total - 9 660 Kms - Valor a Pagar - 2 859,36 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à transferência de verbas para as Juntas de Freguesia, referente a transportes escolares – ano lectivo 2005/2006 – 3º período de acordo com o documento em epígrafe.

I) JUNTA DE FREGUESIA DE CORTIÇADAS DO LAVRE – REFEIÇÕES ESCOLARES

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para as Juntas de Freguesia aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/05 e Assembleia Municipal de 29/12/05, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar de Cortiçadas de Lavre, relativo ao 2º Período do Ano Lectivo 2005/2006:

Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre - 2º Período

Valor a Pagar - 2 743,64 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre o valor de 2 295,04 € referente ao fornecimento de refeições escolares – 2º período.

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para as Juntas de Freguesia aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/05 e Assembleia Municipal de 29/12/05, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar de Cortiçadas de Lavre, relativo ao 3º Período do Ano Lectivo 2005/2006:

Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre - 3º Período

Valor a Pagar - 2 295,04 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre o valor de 2 295,04 € referente ao fornecimento de refeições escolares – 3º período.

J) CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ANTONIO DE LAVRE – REFEIÇÕES ESCOLARES

De acordo com o Protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 25/01/06, que visa viabilizar o acesso a refeições escolares aos alunos do pré-escolar e 1º ciclo da freguesia de Lavre, solicita-se a aprovação pelo executivo camarário, das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições pelo Centro Social e Paroquial de Santo António-Lavre, relativo ao 3º Período do Ano Lectivo 2005/2006:

Centro Social e Paroquial de Santo António – Lavre - 3º Período

Valor a Pagar - 1 731,04 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento ao Centro Social e Paroquial de Santo António - Lavre o valor de 1 731,04 € referente ao fornecimento de refeições escolares – 3º período.

5. AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

A) INFORMAÇÃO PRÉVIA

De: SOCIEDADE AGRÍCOLA DA AMOREIRA DA TORRE – II - LDA, requerendo informação prévia para implantação de exploração avícola de recria em área coberta (malhada com 300 m² e ar livre (parque com 8 há), com um efectivo de 1000 perus, localizada na “Herdade da Amoreira da Torre” (art. 3º secção X), freguesia de N.ª S.ª da Vila.

Tem parecer conjunto da D.A.S.U e do Centro de Saúde

(IPA 3/06 – IO688/06)

Deliberação: Deferir de acordo com parecer e condições propostas no parecer conjunto

6. PROGRAMA DO CASTELO

A) PROTOCOLO COM O IPPAR/PROJECTO RUINAS COM HISTÓRIA

Nota 1: O projecto corresponde a um conjunto de acções, desde a valorização da área em que se insere a Gruta do Escoural, até à animação cultural do monumento com a participação de jovens estudantes da cidade e freguesias rurais.

Nota 2: O que nos pedido é uma simples colaboração de carácter logístico para o efeito.

Nota 3: Sugere-se que a Câmara aprove com a urgência necessária e subscreva o protocolo, que deverá ser enviada à Junta de Freguesia para o mesmo efeito.

Nota 4: A urgência relaciona-se com o facto de o projecto de protocolo ter que ser submetido a alguns trâmites burocráticos, nomeadamente a aprovação e assinatura.

Nota 5: Tanto mais que o acordo IPPAR/POC aponta para o início das actividades no próximo OUTONO (calendário a preparar em conjunto pelas entidades subscritoras).

Nota 6: A nosso ver este protocolo não merece qualquer reparo, pelo que poderia ser aprovado nos termos propostos.

Nota 7- Este ano de 2006, com o apoio do Programa do Castelo, foi feita limpeza na zona do acesso à gruta, de ambos os lados, articulada com área da recepção.

Esta limpeza foi efectuada também junto a uma das muralhas do povoado calcolítico.

Os trabalhos foram realizados em 4/7/06, durante um (1) dia, com o apoio de jovens OTL's, estudantes de Arqueologia da Universidade de Coimbra e um trabalhador da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

Toda a operação foi dirigida pelo Arqueólogo Dr. Artur Henriques, Estagiário na Câmara municipal e teve o acompanhamento do Dr. António Carlos Silva, do IPPAR.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

7. PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO

Em nova intervenção o senhor Presidente apresentou os processos de contra – ordenações que abaixo se transcrevem:

Processo de Contra-Ordenação n.º 29/01

Arguido: António José Sardinha Lopes, residente na Rua Luís de Camões, nº 42, Santiago do Escoural, Montemor-o-Novo

Elaborada a presente proposta de decisão relativamente ao Processo de Contra-Ordenação n.º 29/2001, no qual é arguido António José Sardinha Lopes, residente na Rua Luís de Camões, nº 42, Santiago do Escoural, Montemor-o-Novo submete-se o assunto à superior consideração de V. Ex.a com vista ao seu envio, juntamente com o respectivo processo, à autoridade administrativa competente, a qual nos termos conjugados do n.º 2 do art.º 54 do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua actual redacção, com o artigo 54º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro com a redacção dada pela Lei n.º 29/92 de 5 de Setembro e Decreto-Lei nº 250/94 de 15 de Outubro, quadro legal em vigor por suspensão operada pela Lei nº 13/2000 de 20 de Julho e por reprivatização prolongando a suspensão operada pela Lei n.º 30-A/2000 de 20 de Dezembro, é a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Sem mais de momento, e salvo melhor opinião, é o que me cumpre informar.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade arquivar o processo por efeito da prescrição, bem como ratificar o processado nomeadamente os despachos a folhas 7.

Elaborada a presente proposta de decisão relativamente ao Processo de Contra-Ordenação n.º 31/2001, no qual é arguido Arnaldo João Martins Vale de Gato, residente na Estrada Nacional 114, nº 32 - 7050 Lavre, Montemor-o-Novo submete-se o assunto à superior consideração de V. Ex.a com vista ao seu envio, juntamente com o respectivo processo, à autoridade administrativa competente, a qual nos termos conjugados do n.º 2 do art.º 54 do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua actual redacção, com o artigo 54º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro com a redacção dada pela Lei n.º 29/92 de 5 de Setembro e Decreto-Lei nº 250/94 de 15 de Outubro, quadro legal em vigor por suspensão operada pela Lei nº 13/2000 de 20 de Julho e por reprivatização prolongando a suspensão operada pela Lei n.º 30-A/2000 de 20 de Dezembro, é a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Sem mais de momento, e salvo melhor opinião, é o que me cumpre informar.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade arquivar o processo de contra – ordenacional por efeito de prescrição, bem como ratificar o processado nomeadamente os despachos a folhas 9.

Junto se anexo proposta de decisão no âmbito do processo de contra – ordenação à margem referenciado e ainda proposta de minuta de decisão a proferir pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, visto ser a autoridade administrativa competente nos termos do nº 1 artº 41 do Decreto-Lei 57/2002, de 11 de Março.

Pelo que, se propõe o envio da referida proposta de decisão, bem como da proposta de minuta de decisão à autoridade competente para deliberação, a qual, nos termos conjugadas do nº 2 do artº 54 do Decreto_Lei 433/82, de 27 de Outubro, na sua actual redacção, e do nº 1 do artº 41 do decreto-Lei 57/2002, de 11 de Março, é a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Assim, submete-se o assunto à superior consideração de V. Exa.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao arquivamento do presente processo contra – ordenacional.

8. EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO/CONSULTA

A terminar o senhor Presidente apresentou a seguinte proposta sobre consulta para Empréstimo de Médio e Longo Prazo, do seguinte teor:

As limitações orçamentais, com o não cumprimento nomeadamente, das regras de cálculo dos Fundos Municipais que se traduziu numa diminuição real das verbas a transferir para as Autarquias Locais decorrentes da não execução da Lei das Finanças Locais, o aumento do desconto para a CGA as transferências de competências, um quadro operacional com grandes limitações legais, a morosidade na aprovação de projectos no âmbito do III QCA e nos reembolsos dos projectos co-financiados, são alguns dos factores que condicionam a intervenção da autarquia quanto aos investimentos que são necessários efectuar para suprir as carências da população. Optando por não adiar a realização de investimentos de interesse para o desenvolvimento do concelho, há que recorrer a financiamentos complementares, através de recurso ao crédito.

Atendendo à necessidade de conciliar o desenvolvimento do concelho com a optimização dos recursos financeiros da autarquia, e apesar da contracção de novos empréstimos por parte dos municípios se encontrar condicionada desde 2002 pelas Leis do Orçamento de Estado, e assim, a capacidade de endividamento disponível ser atribuída por rateio, efectuou-se uma análise da capacidade de endividamento da autarquia de acordo com a Lei da Finanças Locais e as repercussões futuras da contracção de um empréstimo de médio e longo prazo no montante de 1.300.000,00 Euros nas disponibilidades financeiras da autarquia (Quadro I).

A) Lei das Finanças Locais – Lei 42/98 de 6 de Agosto

De acordo com o nº 3 do artigo 24 da Lei nº 42/98, alterado pela Lei nº 94/2001 os encargos anuais com amortizações e juros de empréstimos a médio e longo prazo não podem exceder o maior dos limites do valor correspondente a três duodécimos do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo de Base Municipal.

Actualmente a Autarquia, com empréstimos contraídos em 1997, 2000, 2002 e 2005 suporta encargos num valor total de € 295.558,00 euros → € 69.708,00 (despesas correntes - juros) e € 225.850,00 euros (despesas de capital - amortizações). Este valor, corresponde à previsão do início do ano em curso. Contudo, se existirem alterações nas taxas de juro, poderá verificar-se uma ligeira descida/subida daquele valor.

Assim, e de acordo com os pressupostos da Lei acima referida, efectuou-se os cálculos do limite máximo de uso da capacidade de endividamento municipal considerando as seguintes premissas:

1 - Prazo – 15 anos

2 - Taxa de juro – 3% (para efeitos de cálculo, considerou-se a taxa de juros mais alta actualmente praticada nos empréstimos que a Câmara tem contratados)

3 - Pagamentos semestrais e constantes

4 - Previsão de um acréscimo anual de 2% para os valores do Fundo Geral Municipal (FGM) Fundo de Base Municipal (FBM) e do Fundo de Coesão Municipal (FCM) para 2007 e 2008;

5 - Os valores dos encargos com os empréstimos contraídos mantêm-se constantes ao longo do período em análise.

Partindo do diferencial disponível máximo de encargos a contrair, o uso da totalidade da capacidade de endividamento implicaria que a autarquia poderia contrair empréstimos na ordem de grandeza dos valores indicados no Quadro I.

“O quadro foi rubricado por todos os membros do executivo presentes e nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito.”

1) Conclusão dos empréstimos contraídos em 1997

2) Considerando um período de utilização e diferimento de 12 meses o início das prestações ocorrerão a partir de 2008

Em 2007 só haverá lugar ao pagamento dos juros.

B) Endividamento Municipal/2006, Lei nº 60-A/2005 do Orçamento de Estado 2006

A contracção de novos empréstimos de médio e longo prazo por parte dos municípios em 2006 encontra-se condicionada pelo nº 3 do Artº 33 da Lei nº 60-A/2005 de 30/12/05 (Orçamento do Estado para 2006).

Assim para efeitos de acesso a novos empréstimos de médio e longo prazo, a Direcção Geral das Autarquias Locais efectuou o rateio nos termos do nº 1 do Artº 33 supra citado, cabendo ao município de Montemor-o-Novo a seguinte importância:

Município de Montemor-o-Novo - € 1.486 339,00 Euros

C) Contracção de empréstimo de médio e longo prazo

O Município de Montemor-o-Novo, tem capacidade de endividamento disponível, podendo contrair novos empréstimos, pelo que, se propõe a abertura do processo de consulta junto das instituições de crédito para conhecimento e avaliação das condições contratuais para eventual contracção de um empréstimo de médio e longo prazo no montante de 1.300.000,00 euros para financiamento dos seguintes projectos:

Equipamentos - Parque Desportivo (Campo Relvado Sintético) 500.000,00 Euros (Investimento Total 1.298.240,00 Euros)

Abastecimento de Água e Saneamento - aglomerados Fazendas do Cortiço e Casa Branca 500.000,00Euros (Investimento Total 1.099.075,00 Euros)

Acessibilidades - Beneficiação de troço da Estrada Municipal 519 Silveiras Cabrela 300 000 Euros (Investimento Total 618. 030,00 Euros)

O senhor Presidente acrescentou ainda que o que se pretende com o presente documento é que a Câmara Municipal autorize a abertura de um processo para contracção de um empréstimo a médio / longo prazo.

Disse seguidamente que a Lei da Finanças Locais não foi cumprida e que o Município de Montemor-o-Novo foi penalizado em 1.300.000,00 Euros o que se reflectiu negativamente no equilíbrio económico-financeiro da autarquia e nos investimentos.

A terminar disse que se a nova lei das Finanças Locais for aprovada esgota a capacidade de endividamento das Câmaras Municipais.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à abertura do processo de consulta para eventual contracção de um empréstimo de médio e longo prazo no montante de 1.300.000,00 euros (um milhão e trezentos mil euros) nas condições contidas na proposta atrás transcrita.

9. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

No presente ponto da Ordem de Trabalhos não compareceram quaisquer munícipes.

Aprovação da acta em minuta

E não havendo mais assunto a tratar, foi pelo Vice - Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta acta em minuta, ao abrigo do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Rectificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de Março.

E eu, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Administrativo Especialista, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE ADMINISTRATIVA ESPECIALISTA,

